



Excelentíssimo Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba

Processo 1028994-73.2014.8.26.0602/0001

Exequente: Clínica de Anestesiologia Sorocaba S/S Ltda.

Executado: Santa Casa Saúde Sorocaba (CNPJ n. 15.787.592/0001-00).

CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada no processo em epígrafe, por seu advogado, vem perante V. Exa., com o devido respeito, diante da insuficiência do acionamento do Sistema BACENJUD (fls. 101/102), esgotados os meios para a localização de patrimônio penhorável sem que nenhum bem livre e desembaraçado em nome da executada tenha sido encontrado (RENAJUD e INFOJUD: fls. 106 e 107/172, respectivamente), requerer A PENHORA DO FATURAMENTO DA EXECUTADA, na forma do disposto no art. 866 do Código de Processo Civil.

Para viabilizá-la, requer ainda a nomeação de empresa de confiança deste juízo para atuar como Administradora Judicial, deferindo-lhe amplo acesso aos documentos financeiros e contábeis da executada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente um plano de pagamento, inclusive indicando o percentual a ser penhorado que possibilite a satisfação do crédito no menor prazo possível.

Em anexo, segue a planilha de cálculo do débito residual.

Termos em que, pede deferimento.

Sorocaba, 4 de outubro de 2019.

MICHEL PAZINI AYRES

OAB/SP n. 315.976